

Boa tarde,

Segue em anexo, por incumbência da respetiva Direção, o contributo do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários ao projeto de lei em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

António Afonso

DAJ - Departamento de Apoio Jurídico

Tel. 213 581 800

Fax 213 581 847

SNQTB - Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários

R. Pinheiro Chagas, nº 6 1050-177 Lisboa

<http://www.snqtb.pt/>



PROJETO DE LEI N.º 5/XIV/1.ª

Grupo Parlamentar do PCP

Contributo do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários

O projeto de lei supra identificado, apresentado pelo grupo parlamentar do PCP e atualmente em período de apreciação pública, visa a redução, para 35 horas, do limite máximo do horário semanal de trabalho para todos os trabalhadores.

Ora, o SNQTB, como tem demonstrado nos contributos que vem emitindo sobre os projetos de lei em consulta pública, sempre defendeu a equiparação dos regimes de trabalho entre o setor público e o setor privado, o que, aliás, tem vindo a ser paulatinamente concretizado.

Nessa conformidade, quanto a essa matéria, entendemos desde logo que equiparar o limite máximo do horário semanal dos trabalhadores do setor privado ao da Administração Pública constituiria mais uma medida positiva e de aproximação entre os dois regimes, sendo essa uma matéria essencial e transversal a todos os trabalhadores. Neste termos, tendo o horário semanal de trabalho dos trabalhadores da Administração Pública sido repostos para as 35 horas, findo o período em que o país esteve intervencionado, julgamos assim inexistir razão para que a referida equiparação de tempo de trabalho não tenha lugar.

Assinalamos, por outro lado, que, no setor privado e através da negociação coletiva, são também já vários os instrumentos de regulamentação coletiva que estabelecem um número máximo de horas semanais de trabalho inferior ao atualmente definido no Código do Trabalho (40 horas semanais), nomeadamente no setor bancário, área de atuação deste sindicato, no qual se encontra fixado um período normal de trabalho semanal de 35 horas. Ora, a produtividade dos



trabalhadores desse setor, por exemplo, nunca foi colocada em causa por força da fixação de tal número máximo de horas semanais, antes pelo contrário.

Ademais, é manifesto e evidente que o horário real dos trabalhadores no mercado laboral português, ou seja, o horário real e efetivamente praticado, é muitas vezes superior às 40 horas semanais hoje determinadas, pelo que não pode dissociar-se a redução do período normal de trabalho semanal ora pretendida de uma subsequente melhor conciliação entre a vida profissional e a pessoal dos trabalhadores, nomeadamente a vida familiar. Numa altura em que não só em Portugal, mas em todo o espaço europeu se debatem, constantemente, medidas de conciliação entre a vida familiar e profissional, é nossa opinião que a medida ora proposta constituiria um bom exemplo a seguir.

Assim, pelas razões supra expostas, vem o Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários manifestar a sua concordância com o conteúdo do projeto de lei supra identificado.

Lisboa, 18 de dezembro de 2019

A DIREÇÃO

LEONOR CUNHA
Diretora SNQTB

PAULO GONÇALVES MARCOS
Presidente da Direção